Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.696, de 25 de agosto de 1.987.

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artur Hess, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autoriza/ da a abrir um crédito especial no valor CZ$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), no setor de educação e cultura, sob a codificação 3231.08482472.78 destinado a atender a subvenção social concedida/ a Sociedade Musical Lyra São João desta cidade, / pela lei Municipal nº 1.687, de 07 de agosto de / 1.987.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do presente crédito especial que ora especifica a presente lei, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:
4110.08421882.14, no valor de CZ$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e sua eficácia a partir de 1º/08/1.987.

Paço Municipal de Piedade SP, 25 de agosto de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.

Registrada e publicada na data supra.